



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 31 de maio de 2019.

Ofício nº 298/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, a indispensável autorização legislativa para efetuar a doação da área descrita no art. 1º, à Empresa "A M Giglio - ME", CNPJ nº 09.053.951/0001-01, com sede na rua João Stroze, nº 95, no bairro Vila Fucci, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

É indubitável que o funcionamento dessa empresa no Município, que continuará alavancando o crescimento e o desenvolvimento da nossa economia, com reflexos em todos os setores. Com a instalação dessa importante empresa, teremos considerável aumento de empregos em nosso Município, além da criação daqueles que estimulará indiretamente, pelo incentivo que dará ao maior desenvolvimento do nosso parque industrial com inegáveis reflexos, inclusive, na economia da região, incrementando, com firmeza, a atividade econômico-financeira, em geral, como maior movimentação bancária, volume de operações no comércio e no setor de prestação de serviços, etc., ensejando, assim, o aumento da arrecadação de tributos em todas as esferas de Governo, com o que a receita municipal será beneficiada em decorrência de sua participação no produto da arrecadação do ICMS e do IPI.

Em razão, pois, dos evidentes benefícios econômicos-financeiros e sociais, que a ampliação dessa indústria trará para o Município, a citada doação reveste-se de forma inequívoca, de relevante interesse público, ficando dispensada a licitação para a referida doação de acordo com o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações de leis posteriores.

Nos termos do art. 4º, da mencionada proposta normativa, da escritura de doação constarão cláusulas, termos e condições que garantam a utilização da área doada para a sua finalidade específica, sendo vedada a sua transferência, a qualquer título, pelo prazo de dez anos. Estão, desta forma, protegidos os interesses do Município.

Isabelou Parisse
07/06/2019



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Ofício nº 298/2019

fls. 2

Como a presente proposição é de inegável interesse comunitário, temos a certeza de que essa Edilidade não lhe negará seu beneplácito. E, em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto pelo art. 47, da LOM.

Reiterando-lhe, Senhor Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP